



LEI Nº: 1.978/2009

ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSON NATALINO TAUBE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, destinados ao reforço das seguintes itens orçamentários:

06 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO:	
01 - Depto de Obras e Infra Estrutura:	
ATIVIDADE: 0601.26.782.0031.2.048	
3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$	24.000,00
3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica.....R\$	12.000,00
06 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO:	
02 - Depto de Agricultura:	
ATIVIDADE: 0602.20.606.0028.2.049	
3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$	18.700,00
3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica.....R\$	10.000,00
Soma.....R\$	64.700,00

Artigo 2º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo 1º da Presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, ficam reduzidos do orçamento vigente, as seguintes itens orçamentários:

06 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO:	
01 - Depto de Obras e Infra Estrutura:	
ATIVIDADE: 0601.15.453.0019.2.045	
3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica.....R\$	14.700,00
ATIVIDADE: 0601.26.782.0031.1.022	
4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	30.000,00
06 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO:	
03 - Depto de Indústria e Comércio:	
ATIVIDADE: 0603.22.661.0027.1.030	
4.4.90.51-147-Obras e Instalações.....R\$	20.000,00
Soma.....R\$	64.700,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, em 24 de Junho de 2009.

CELSON NATALINO TAUBE
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

João Viro Wachburger
Secretário Administração e Fazenda